



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 659/2025

Institui o Novembro Acromático – Mês Preto e Branco de Mobilização e Conscientização contra a Dengue e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Novembro Acromático – Mês Preto e Branco de Mobilização e Conscientização contra a Dengue, a ser celebrado, anualmente, no mês de novembro, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de mobilização social voltadas ao combate ao mosquito *Aedes aegypti* e à prevenção da dengue, zika e chikungunya.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 10 de junho de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOVEMBRO

.....
	MÊS	LEI ORIGINAL Nº
.....
	Novembro Acromático – Mês Preto e Branco de Mobilização e Conscientização contra a Dengue Com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de mobilização social voltadas ao combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> e à prevenção da dengue, zika e chikungunya.	
.....

” (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,
em 10/06/2026, às 16:25.